

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 1326/2018.

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.488.938/0001-80, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo do Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 13 do mês de julho de 2018**, na Sala do Setor de Licitações do Centro Administrativo deste Município de Dona Francisca, localizado na Rua do comércio, 619, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de internet conforme descrito no anexo deste.

A presente licitação *será **exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.***

1 - DO OBJETO:

É objeto deste a contratação de Empresa de Segurança para a prestação de serviços de segurança desarmada na 31ª Exposição Feira da 36ª Semana do Município de Dona Francisca que se realizará entre os dias 20 e 22 de julho de 2018, conforme descrito no anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento improrrogavelmente **até as 09h00min, do dia 13 do mês de julho do ano de 2018**, diretamente junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, assim considerados pela legislação civil.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá **ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

3.3.1.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2) documento de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso, ou,

3.3.2.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas, sob pena de preclusão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1-Proposta, e em caso do licitante não estar presente no momento deve juntar aos envelopes nºs. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

4.5. A empresa deverá apresentar fora dos envelopes, ainda, um dos documentos que seguem, para comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte no momento do credenciamento, **Declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, poderão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.**

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. ***Os equipamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços, bem como alimentação das pessoas que farão a segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser adequados ao quantitativos de demanda contratados pelo Município, de forma a permitir a ideal prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município.***

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Concedida palavra à licitante disporá de 05 minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, ensejando dúvidas, o que será decidido pelo pregoeiro;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente e as que não atenderem requisitos do item 5;
- b) contiverem preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02, os documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Menor);

b) prova de regularidade com a *Fazenda Federal e Dívida Ativa da União*.

c) prova de regularidade com a *Fazenda Estadual*.

d) prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*).

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - *CNDT*.

g) declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III deste;

h) **Relação dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, bem como, cópia autenticada do Curso de Formação de cada um(a), conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade – Portaria nº387/2006/DPF;**

i) **Cópia autenticada do Alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal.**

j)

7.2. O benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, permitirá a licitante se habilitar condicionalmente caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos esteja com restrições dando possibilidade de regularizá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **sob pena de inabilitação**, o que ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. O benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição, **sob pena de inabilitação de plano sem** prejuízo das sanções previstas.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto, caso não haja manifestação de interpor recurso será devolvido ao licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo o pregoeiro), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

11 - DA ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A prestação de serviços ocorrerá durante a **31ª Feira Agroindustrial, Produtos Coloniais e Artesanato, durante a 36ª Semana do Município que será realizada nos dias 20 a 22 de julho de 2018 nas dependências do PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE, conforme descrição contida no anexo I deste**, em caso de eventual mudança de data do evento, a empresa vencedora será notificada e deverá prestar os serviços na nova data escolhida, nos mesmos termos deste Edital, desde que esta seja durante o ano de 2018.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os equipamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços, bem como alimentação das pessoas que farão a segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser adequados ao quantitativos de demanda contratados pelo Município, de forma a permitir a ideal prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à contabilidade do Município.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e fornecimento de nota fiscal de acordo com a disponibilidade financeira, através da seguinte dotação orçamentária,

Projeto/Atividade: 2.109 – Promoção da Semana do Município
Fonte: 0001 – Recurso Livre
Elemento de Despesa: 33.90.39

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

13 - REAJUSTE:

13.1. Em caso de prorrogação do contrato o reajuste de acordo com as hipóteses legais, será corrigido monetariamente pelo IPCA do período.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre os valores dos últimos lances ofertados por ela;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% para cada 10 minutos de atraso para início da prestação de serviços;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca/RS, setor de Compras, sito na Rua do comércio, nº. 619, ou pelo fone 55 3268-1578, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor atualizado do contrato.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.9. Fica fazendo parte integrante deste Edital a "MINUTA DO CONTRATO" e demais anexos.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo Setor de Compras, localizado no prédio do centro administrativo, na Rua do comércio, 619 ou pelo Fone/Fax: (055) 3268-1578 e pelo e-mail: compras@донаfrancisca.rs.gov.br.

Dona Francisca/RS, em ____ de julho de 2018.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, em: ____/____/____

LUIZ CARLOS BANDEIRA
Assessor Jurídico OAB/RS 56-840

Registre-se e Publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.

ANEXO I

Item	Quant/Unid	Descrição	Valor Máximo
1	1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada na 31ª Feira Agroindustrial, Produtos Coloniais e Artesanato, durante a 36ª Semana do Município que será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2018 nas dependências do PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE sendo:</p> <p>*Dia 20 de julho: 10 seguranças das 12h até 24h;</p> <p>*Dia 21 de julho: 10 seguranças das 00;01h até 24h00;</p> <p>*Dia 22 de julho: 15 seguranças das 00h 01 até 07:00 do dia 23 de julho;</p>	14.500,00

OBS.: Os equipamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços, bem como alimentação das pessoas que farão a segurança, serão por conta da empresa contratada e deverão ser adequados aos quantitativos de demanda contratados pelo Município, de forma a permitir a ideal prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município, sendo que os seguranças deverão estar devidamente identificados.

Anexo II
CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA ____."

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.488.938/0001-80, com sede administrativa à Rua DO COMÉRCIO nº. 619, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDALEO DALLA NORA, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de segurança, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. **É objeto deste é a contratação de empresa de segurança para serviços de segurança desarmada NA 31ª Feira Agroindustrial, Produtos Coloniais e Artesanato, durante a 36ª Semana do Município que será realizada nos dias 20 a 22 de julho de 2018 nas dependências do PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE**, conforme descrito no anexo I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:

2.1. **A prestação dos serviços ocorrerá durante a 31ª Feira Agroindustrial, Produtos Coloniais e Artesanato, durante a 36ª Semana do Município que será realizada nos dias 20 a 22 de julho de 2018 nas dependências do PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE, conforme descrição contida no anexo I deste**, em caso de eventual mudança de data do evento, a empresa vencedora será notificada e deverá prestar os serviços na nova data escolhida, nos mesmos termos deste Edital, desde que esta seja durante o ano de 2018.

2.2. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. Os equipamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços, bem como alimentação das pessoas que farão a segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser adequados ao quantitativos de demanda contratados pelo Município, de forma a permitir a ideal prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, pelo equipamento será R\$ (por extenso), que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e fornecimento de nota fiscal.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A validade do presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2018, sendo possível sua prorrogação a critério da administração, observando o limite contido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. Em caso de prorrogação do contrato o reajuste de acordo com as hipóteses legais, serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% para cada 10 minutos de atraso para início da prestação de serviços;*
- c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.109 – Promoção da Semana do Município

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO:

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Nº. 28/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento regular-se-ão na Lei Nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520, regulamentada pelo do Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos

e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 É eleito o Foro Legal da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame Licitatório.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

DONA FRANCISCA/RS, 00 de xxxxx de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF :

2)

Nome:

CPF :

LUIZ

Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Dona Francisca/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se Procurador, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant/Unid	Descrição	Valor Máximo
1	1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada na 31ª Feira Agroindustrial, Produtos Coloniais e Artesanato, durante a 36ª Semana do Município que será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2018 nas dependências do PARQUE HISTÓRICO MUNICIPAL OBALDINO BENJAMIN TESSELE sendo:</p> <p>*Dia 20 de julho: 10 seguranças das 12h até 24h;</p> <p>*Dia 21 de julho: 10 seguranças das 00;01h até 24h00;</p> <p>*Dia 22 de julho: 15 seguranças das 00h 01 até 07:00 do dia 23 de julho;</p>	R\$ 14.500,00